

LEI Nº.: 1.655/99

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO MENSAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**ART. 1º) FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER, MENSALMENTE, O VALOR DE ATÉ R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE.**

**ART. 2º) O VALOR MENCIONADO NO ARTIGO 1º DESTA LEI SERÁ DESTINADO A AUXILIAR A REFERIDA ENTIDADE SOCIAL A FAZER FACE ÀS DESPESAS INERENTES À SUA MANUTENÇÃO.**

**ART. 3º) OS REPASSES MENSAIS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA DA APAE AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**ART. 4º) FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A USAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CORRESPONDENTES ÀS DESPESAS CORRENTES, OU DE CAPITAL DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**ART. 5º) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 22 DE JULHO DE 1999.**

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL